Barro alto Goiás, 12 de janeiro de 2024

**A Presidente da Câmara Municipal**

**Excelentíssima Senhora**

**Rogéria Santana**

*Ref.: solicitação de aquisição.*

Prezada Senhora

A par de cumprimenta-la, sirvo-me do presente para solicitar autorização para **Aquisição de material de expediente.**

faz se necessário a aquisição para a manutenção.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | um | 8 | capa |
| 2 | sv | 3 | luva |

Atenciosamente,

**Paulo Cesár**

GESTOR DE CONTRATO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Requisitante:PODER LEGISLATIVO**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**1.1.** **OBJETO**

Este procedimento destina-se a **Aquisição de material de expediente**.

**1.1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID.** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** |
| 1 | um | 8 | capa |
| 2 | sv | 3 | luva |

**1.1.3 CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS**

**Fontes de Pesquisa:** cotação de preços em empresas do mesmo ramo.

Na obtenção do valor previamente estimado, visando alcançar os valores praticados pelo mercado, o Departamento de Compras Do PODER LEGISLATIVO realizou pesquisas de preços respeitando a ordem dos parâmetros descritos, IN 65, 07 de julho de 2021, IN 009/2023 -TCM.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INDICE** | **EMPRESAS** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | tiago ltda | 30 |
| 2 | cicero ltda | 40 |
| 3 | marcio ltda | 50 |

Desta forma, a pesquisa realizada com as observâncias descritas dos decretos e instruções normativas em questão, cumpri as exigências legais da Lei 14.133/2021 e do aludido decreto.

Assim faz -se necessário justificar que foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares feitas pela **Administração Pública**, dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, Bancos de preços e posteriormente pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal.

**Fórmula para preço médio:** parametrização, calculado por meio da média aritmética.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **UND.** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **PARAMETRIZAÇÃO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | sv | 10 | capa | 3.3 | 33 |
| 2 | und | 1 | papel | 10.0 | 10 |

# Perfaz o valor total médio de R$ 40,00(Quarenta Reais).

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Em razão da natureza do objeto a ser contratado.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n.14.133/2021).**

5.1. O prazo de execução do fornecimento será de 06 meses, conforme duração do fornecimento a ser contratado.

5.2. O fornecimento serão prestados em localidade a ser definida pela contratante.

**6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. O fornecimento será destinado para Aquisição de material de expediente;

6.1.2.O fornecimento deverá ser realizado na municipalidade e circunscrição do território da cidade de Barro alto Goiás.

6.1.3. Considerando há necessidade de Aquisição de material de expediente. faz se necessário a aquisição para a manutenção.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e caso a empresa for simples nacional deve fornecer comprovante da certidão do simples nacional, caso não seja ficará sujeito a retenções conforme a natura do serviço ou fornecimento de bens, conforme o ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 11/01/2012.

**7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.2.1. Efetiva realização do fornecimento contratado na data marcada e nas condições pré-estabelecidas na proposta comercial e neste termo de referência;

7.2.2.2. Emissão dos certificados para todos os participantes.

7.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.3. DO RECEBIMENTO**

7.3.1. O fornecimento serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contado do início da realização do evento, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os fornecimento executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo fornecimento, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.2. Os fornecimento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3. Os fornecimento serão recebidos definitivamente no prazo 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimento prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do Art. 75. É dispensável a licitação:, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11. Habilitação Jurídica:

8.12.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do PODER LEGISLATIVO.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Natureza de Despesa: 3.3.39.30

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O PODER LEGISLATIVO, até a assinatura da “Autorização de Entrega” do objeto, poderá inabilitar a empresa vencedora, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da contratada.

10.2. Na ocorrência do item acima, será convocado o interessado remanescente, na ordem de classificação, e posterior “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Termo.

Barro alto Goiás, 12 de janeiro de 2024

**Paulo Cesár**

GESTOR DE CONTRATO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Art. 72, inciso II da Lei n. 14.133/2021.**

**PROCESSO ADM: 4548/2024**

**Objeto:** O presente documento tem como finalidade fundamentar a **Aquisição de material de expediente**.

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este estudo tem por objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso II, para a Aquisição de material de expediente.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 faz se necessário a aquisição para a manutenção.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A realização de compras diretas está alinhada com o interesse público, uma vez que permite o atendimento ágil e eficiente das necessidades da administração municipal, contribuindo para a prestação de fornecimento de qualidade à população e o cumprimento das metas governamentais.

3.2. Logo, buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais fornecimento são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de fornecimento terceirizados especializados.

3.3. Sendo assim, a contratação do referido fornecimento é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.4. Essa contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas contratações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o seguinte:

4.1.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista.

4.3. A empresa interessada deverá apresentar para o item ofertado, as respectivas especificações técnicas mínimas, suficientes para julgamentos coerentes entre si.

4.4. No preço deverá estar inclusos todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

4.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, expresso em R$\_\_\_\_\_\_ (reais), com apenas duas casas decimais, tanto por extenso e em algarismos, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

4.6. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Global, conforme descrição para o objeto deste Termo, tendo como critério de aceitabilidade o preço médio estimado, realizado através pesquisa especializada, com os potenciais fornecedores, considerando a natureza do objeto.

4.7. Na ocorrência de empate no preço ofertado, a ordem para esses será definida através do melhor prazo para execução dos fornecimentos, considerando a urgência na aquisição do objeto.

4.8. Os prazos de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 90 (dias) contados da data da sua apresentação.

**5. SETOR REQUISITANTE**

5.1. PODER LEGISLATIVO.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS EM TERMO DE ECOMICIDADE E SOLUÇÃO**

6.1. Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisas sobre formas de contratações pela Administração Pública ou, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração. Não foram constatadas na pesquisa outras soluções, apenas variações na forma de contratar o mesmo serviço.

6.2. Contratação de empresa para Aquisição de material de expediente.

6.3. Considerando que é imprescindível o início dos fornecimento ainda este ano, dado a extrema necessidade do cumprimento, a solução hora sugerida para esta contratação, após pesquisa de mercado e de preços, é por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, considerando que o prazo para orientação e finalização, para o início da execução do fornecimento é menor comparado ao tempo necessário para uma licitação, deve ser considerado também da necessidade de concluir a contratação no exercício financeiro, levando em consideração:

1. Utilização do recurso destinada a esta ação no orçamento de 2024;
2. Dificuldade orçamentária para garantir a contratação no ano seguinte (2024);
3. Necessidade da prestação de fornecimento.

6.4. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela equipe que realizará os fornecimentos, bem como por todos os custos dele decorrente, inclusive de materiais e equipamentos necessários para realização das atividades, inclusive Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

6.5. Os fornecimento serão considerados entregues e aceitos após a realização da conferência e todos os registros e ajustes necessários e descritos no item requisitos da contratação e no Termo de Referência.

6.6. Vê-se que além de ser uma solução comumente utilizada, há no mercado diversas empresas fornecedoras. Sendo assim, a única solução de mercado hora vislumbrada é a terceirização por meio de contratação de empresa privada, a ser selecionada por licitação pública.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução escolhida e a ser adotada pela administração é a DISPENSA DE LICITAÇÃO em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

**8. MAPA DE RISCOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **RISCO 01:** Descumbrimento da legislação vigente | | |
| **Probabilidade:** | ( **x** ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( **x** ) Alta | |
| **Dano:** | | |
| **Ação Preventiva:**  Garantir a confecção de todos os documentos essenciais | | **Responsável:** |
| **Ação de Contingência:**  Providendenciar os procedimentos necessários para cumprimento da legislação | | **Responsável:** |

**9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

9.1. Conforme a tabela em anexo no termo de referência.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Conforme em anexo no termo de referência.

**11. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS fornecimento**

11.1. AQUI COLOQUE OS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO OU ENTREGA.

11.2. AQUI COLOQUE OS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO OU ENTREGA.

11.3. AQUI COLOQUE OS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO OU ENTREGA.

11.4. AQUI COLOQUE OS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO OU ENTREGA.

11.5. AQUI COLOQUE OS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO OU ENTREGA.

11.6. AQUI COLOQUE OS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO OU ENTREGA.

11.7. AQUI COLOQUE OS CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO OU ENTREGA.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES**

12.1. Não existem contratações em andamento ou previstas para este tipo de fornecimento no PODER LEGISLATIVO.

**13. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

13.1. A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do PODER LEGISLATIVO, conforme previsão no planejamento de contratações.

**14.** **RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1. faz se necessário a aquisição para a manutenção.

14.2. Embora haja a necessidade de investimentos de recursos financeiros para a realização dos fornecimentos, o custo-benefício da ação será positivo.

**15. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. Considerando a natureza da prestação de fornecimento, não há previsão de impactos ambientais.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. As demais regras e procedimentos para a realização dos pagamentos serão determinados e descritos no Termo de Referência.

**17. PREVISÃO ORÇAMENTARIA**

17.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do ano de 2024 do PODER LEGISLATIVO, descrita no Termo de Referência.

**18. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.**

18.1.Não é possível separar os itens tendo em vista que pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente na dificuldade de gerenciamento dos fornecimento prestados.

**19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

19.1.Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Barro alto Goiás, 12 de janeiro de 2024

Técnico do Patrimônio

**AUTORIZAÇÃO**

**DESPACHO -** Tendo em vista a solicitação do Gestor de Contratos da Câmara Municipal quanto à instauração de processo administrativo objetivando **Aquisição de material de expediente**;

**RESOLVO:**

Autorizar a abertura do processo administrativo em epígrafe, objetivando ora pretendido de aquisição, devendo os autos serem encaminhados inicialmente ao Departamento de Compras, para como emissão da documentação de regularidade fiscal do fornecedor. Seguidamente, ao Departamento Contábil para que este venha informar expressamente quanto à existência de dotação e saldo orçamentário e compatibilidade com a LOA, LDO e PPA do ano em exercício. Após, seja remetido ao Departamento de Controle Interno para análise e manifestação mediante parecer. Por fim, ao Setor de Licitações e Contratos para adjudicação do processo, emissão de Ordem de fornecimento e empenho da despesa pelo Departamento Contábil.

Barro alto Goiás, 12 de janeiro de 2024

**REGISTRA-SE** e **CUMPRA-SE.**

**Rogéria Santana**

PRESIDENTE

**DESPACHO**

À Empresa

**53.398.001 ILZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**

Em atendimento a solicitação emitida pelo Gestor de Contratos, referente à **Aquisição de material de expediente**, solicito que apresente à Comissão de Licitações documentação conforme abaixo relacionado:

* Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;
* CI (RG) e CPF (MF) do (s) sócio (s);
* Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
* Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade onde a empresa licitante tem a sua sede;
* Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade onde a licitante tem sua sede;
* Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
* Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
* Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Barro alto Goiás, 12 de janeiro de 2024

**Marcelo**

PRESIDENTE DA CPL

**CERTIDÃO**

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

Despesa Objetivada: **Aquisição de material de expediente**

**Dotação.:3.3.39.30, Fonte.:100**

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

**PODER LEGISLATIVO**, Barro alto Goiás, 12 de janeiro de 2024

**Fabio Reis**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **45/2024** para **Aquisição de material de expediente.**

**RELATÓRIO**

* No dia 12 de janeiro de 2024, reuniram-se na Sala de Licitações do PODER LEGISLATIVO, a Comissão de Contratações, neste ato representada por seu Agente de Contratações, Fabio Reis, para dar andamento ao Processo Administrativo n° **4548/2024**, que tem como objeto a **Aquisição de material de expediente.**
* Em cumprimento à determinação da Câmara Municipal de Barro alto Goiás, a Comissão de Contratações recebeu o Termo de Referência, com as informações pertinentes para contratação dos fornecimento ora solicitados;
* Analisado o levantamento inicial de preços (composto por 3 orçamentos), verificou-se que o preço médio para os fornecimento pretendidos é de **R$ 40,00(Quarenta Reais)**;
* Os preços a serem pagos se mostraram condizentes com a realidade do mercado, considerando pesquisa efetuada na fase inicial do processo. Portanto, a presente comissão resolve **APROVAR** a proposta de menor preço ofertada pela empresa **53.398.001 ILZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob n° 53.398.001/0001-00, apresentado no valor total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**;
* Com o objetivo de comprovar os requisitos de habilitação e qualificação mínima da interessada, foram apresentados os seguintes documentos: Ato de Constituição, Cartão CNPJ, Certidão Negativa da Receita Federal, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Comprovante do Simples Nacional quando for optante;
* Tendo em vista a proposta aprovada, verifica-se que o valor da contratação pretendida se enquadra na modalidade de contratação direta, DISPENSA DE LICITAÇÃO pelo valor R$ 30,00 (Trinta Reais), conforme a Lei n° 14.133/2021:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)”*

* Registra-se que no dia 13 de janeiro de 2024, foi publicado no site oficial da Câmara Municipal aviso contendo a especificação do objeto a ser adquirido com objetivo obter possíveis propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021;

**CONCLUSÃO**

A Comissão de Contratações, de acordo com as justificativas por parte do requisitante, autorização da Presidente da Câmara de Barro alto Goiás e propostas de preços apresentadas, tem autuado o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa acima mencionada, detentora do menor preço, em observância ao princípio da economicidade, estando esta convocada para apresentar junto a esta comissão os documentos de habilitação jurídica, fiscal e técnica, conforme relacionado no **Aviso de de aquisição Direta n° 45/2024**.

Diante o exposto, remeta-se os autos do processo, bem como a minuta contratual, à Assessoria Jurídica para análise e manifestação mediante parecer, conforme exigência do artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Barro alto Goiás, 16 de janeiro de 2024

**Marcelo**

PRESIDENTE DA CPL

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO: Art. 72, inciso II da Lei n. 14.133/2021.**

**PROCESSO ADM: 4548/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 45/2024**

Dispõe sobre Declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75. É dispensável a licitação:, da Lei Federal n° 14.133/21, objetivando a Aquisição de material de expediente, conforme, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A Presidente da Câmara Municipal da cidade de Barro alto Goiás, no uso de sua competência e atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a solicitação que consta do processo no **4548/ 2024**, originário do Departamento de compras, objetivando a Aquisição de material de expediente, conforme estabelecido no Termo de Referência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de de aquisição, que numa perspectiva subjetiva, é formado pelos bens pertencentes as pessoas juridicas de direito público interno;

**CONSIDERANDO** faz se necessário a aquisição para a manutenção;

**CONSIDERANDO** que a busca da administração pública seja a prática da eficiênicia e da efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços/produtos são as metas visadas pela administração das atividades e meio de apoio operacional;

**CONSIDERANDO** que a presente contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento PLANO PLURIANUAL, LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS e lei orçamentária anual;

**CONSIDERANDO** a previsão legal para DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 75. É dispensável a licitação:, da Lei n° 14.133/21, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 11.317, de 2022);

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo teve regular tramitação, com juntada de documentações acostadas desde a solicitação, das declarações do controle interno, financeiro, contábil, analise da comissão de licitação e parecer jurídico sobre o processo;

**CONSIDERANDO** que foi apresentado pela empresa 53.398.001 ILZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ:53.398.001/0001-00, proposta no real interesse da Câmara, quanto as especificações técnicas constantes no termo de referência, cujo valor global se encontra dentro dos padrões praticados atualmente no mercado, conforme pesquisa de preços realizadas em conformidade ao art. 23, inciso I da Lei Federal 14.133/21, através de pesquisa direta do ramo pertinente ao objeto desta contratação de forma justificada conforme exigência desta Lei. ou parâmetro de preços praticados por orgãos junto a administração pública , tendo em vista o objeto ao ser contratado, bem como, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e técnica da empresa para execução dos fornecimentos, quando for o caso;

**JUSTIFICA-SE** a contratação com fulcro Art. 75. É dispensável a licitação:, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 11.317, de 2022), da Lei Federal 14.133/21, para Aquisição de material de expediente, evitando assim faz se necessário a aquisição para a manutenção;

RESOLVE:

**Art. 1°** DECLARAR dispensável a licitação, com fundamento no Art. 75. É dispensável a licitação:, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 11.317, de 2022), DA Lei 14.133/21, e autorizar a contratação da empresa 53.398.001 ILZA MARIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA inscrita no CNPJ:53.398.001/0001-00, no valor total de R$ 30,00 (Trinta Reais), a serem pagos em sua integralidade, em até 15 dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, correspondente aos valores propostos no processo.

**Art. 2°** Este ato deverá ser publicado no Portal Oficial do Município e PNCP e, ainda, no que couber, em cumprimento ao parágrafo unico, do art.72, Lei n° 14.133/21.

Barro alto Goiás, 16 de janeiro de 2024

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Rogéria Santana**

PRESIDENTE

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Origem**: Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2024

**Assunto**: Parecer técnico

**Requerente**: PODER LEGISLATIVO

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Barro alto Goiás, neste ato legalmente representada pelo Sr.(ª) **Ronildo Basílio**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Instrução Normativa n° 008/2021 TCM/GO e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, expedimos, a seguir, nossas considerações, acerca do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando **Aquisição de material de expediente.**

**I. RELATÓRIO:** Em análise quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que constam no referido processo, conforme IN 010/2015 TCM/GO: capa de protocolo com objeto, codificação e identificação do processo; Solicitação do Gestor de Contratos [TIPOPODER2] Municipal com as devidas justificativas e especificações do objeto ora contrato; Autorização da [TIPOGESTOR3] para formalização da referida DISPENSA DE LICITAÇÃO; Proposta de preços com discriminação das especificações do objeto e preço total incluindo todas as despesas de tributos; Certidões Negativas de débitos junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal expedida pela sede do fornecedor, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Regularidade do FGTS, além do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral; Relatório Técnico da Comissão de Licitações com autuação do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e justificativa da fundamentação legal e Declaração de dotação e adequação orçamentária anual, bem como compatibilidade com o PPA, LDO e LOA do ano em exercício.

**II. FUNDAMENTAÇÃO:** A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o Inciso XXI do Art. 37.

Desta feita a Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores dispõe em seu artigo 75, a regra pela qual fica dispensada a prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa.:

*“****Art. 75. É dispensável a licitação:***

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)”*

**III. CONCLUSÃO:** Esta Controladoria Interna manifesta pela legalidade deste processo, face ao cumprimento de todas as formalidades legais, em atenção às disposições da IN 010/2015 TCM/GO e Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, estando apto a gerar despesas para PODER LEGISLATIVO. É o parecer da Unidade de Controle Interno, salvo melhor Juízo.

Barro alto Goiás, 16 de janeiro de 2024

**Ronildo Basílio**

CONTROLADOR